



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de um par de goleiras para prática de futebol society, destinados à quadra de society do Parque do Trabalhador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as disposições contidas neste Termo de Referência.

1.3. A relação de itens consta no arquivo ANEXO I – ITENS.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada para a confecção de um par de goleiras para a quadra de society do Parque do Trabalhador justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada para a prática de futebol society e para a realização das atividades esportivas no local, proporcionando melhores condições de uso e contribuindo para a segurança e o adequado desenvolvimento das práticas esportivas.

2.2. A confecção das goleiras permitirá atender às características específicas da quadra, observando as dimensões, materiais, resistência e demais requisitos técnicos necessários ao uso em ambiente externo. Dessa forma, a contratação busca garantir equipamento adequado, durável e em condições apropriadas de utilização, contribuindo para a melhor organização e aproveitamento do espaço esportivo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **3613/2026** e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O par de goleiras para prática de futebol society deverá ser confeccionado e entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança necessários à sua adequada utilização, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.2. A empresa contratada deverá fornecer goleiras novas, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização, confeccionadas de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. As conexões da estrutura deverão ser firmes e de alta resistência, com acabamento soldado ou parafusado, sem rebarbas ou arestas cortantes, de modo a garantir a segurança dos usuários durante a utilização do equipamento.

4.4. Os materiais e o objeto deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, as quais serão verificadas no momento do recebimento. Não será aceita a entrega de goleiras com características divergentes daquelas constantes no Edital e na proposta vencedora.

4.5. A licitante vencedora deverá oferecer garantia do objeto fornecido, observando, no mínimo, os prazos estabelecidos na legislação aplicável e no Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Do fornecedor:

4.7.1. Realizar a confecção de um par de goleiras para prática de futebol society, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os materiais, componentes e acessórios necessários à perfeita execução do objeto.

4.7.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega das goleiras no local indicado neste Termo de Referência.

4.7.3. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais defeitos, falhas ou inadequações verificadas no objeto entregue.

4.7.4. Assegurar que as conexões da estrutura sejam firmes e de alta resistência, com acabamento soldado ou parafusado, sem rebarbas ou arestas cortantes, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou componentes que apresentem defeitos ou não atendam às especificações exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.7.6. Entregar o objeto devidamente confeccionado, em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.7. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 502, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Para embasar a presente contratação e estabelecer os valores de referência, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços junto a empresas especializadas na confecção de goleiras para futebol society.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Projeto Atividade: 2059 - Manutenção dos Espaços Desportivos e de Lazer

Rubricas: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / 3.3.90.39.16.00.00.00 /MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Reduzido: 2026/408 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de **entrega é de até 10 (dez) dias**, contados da confirmação do pedido e da emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Serviço.

7.2. O objeto deverá ser entregue no Parque do Trabalhador, localizado na Rua Professor Nestor Paulo Hartmann, nº 1, Bairro Recreio, Taquara/RS, em data e horário previamente alinhados com o Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Valdir Pereira Braga Junior.

7.3. O par de goleiras deverá ser entregue devidamente confeccionado, conforme as especificações deste instrumento e dentro do prazo estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7.4. Por ocasião do recebimento, o objeto terá suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o objeto que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o cumprimento integral do objeto e sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.9. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.10. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto constante na Nota de Empenho.

7.11. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega integral do objeto solicitado.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. A licitante vencedora sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7.14. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.15. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega e definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato.

7.16. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

7.19. Deverão ser atendidas pela empresa fornecedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as determinações legais e normativas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

7.20. A empresa fornecedora deverá, no tocante ao fornecimento do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

7.21. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.22. O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição do objeto no prazo de 03 (três) dias.

7.23. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao objeto na ocasião da entrega no local.

7.24. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, o objeto que apresentar vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou for recusado pelo Município, decorrentes de culpa da contratada, inclusive por emprego de materiais, componentes ou acessórios impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, inclusive quando as irregularidades forem constatadas durante o prazo de garantia.

7.25. A fornecedora deverá dar plena e total garantia do objeto contra eventuais problemas e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, o objeto que apresentar vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou for recusado pelo Município, decorrentes de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de materiais, componentes ou acessórios impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ensejar qualquer cobrança adicional, inclusive quando as irregularidades forem constatadas durante o prazo de garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer o objeto observando fielmente as disposições contidas no edital e no contrato, bem como os termos de sua proposta;

8.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

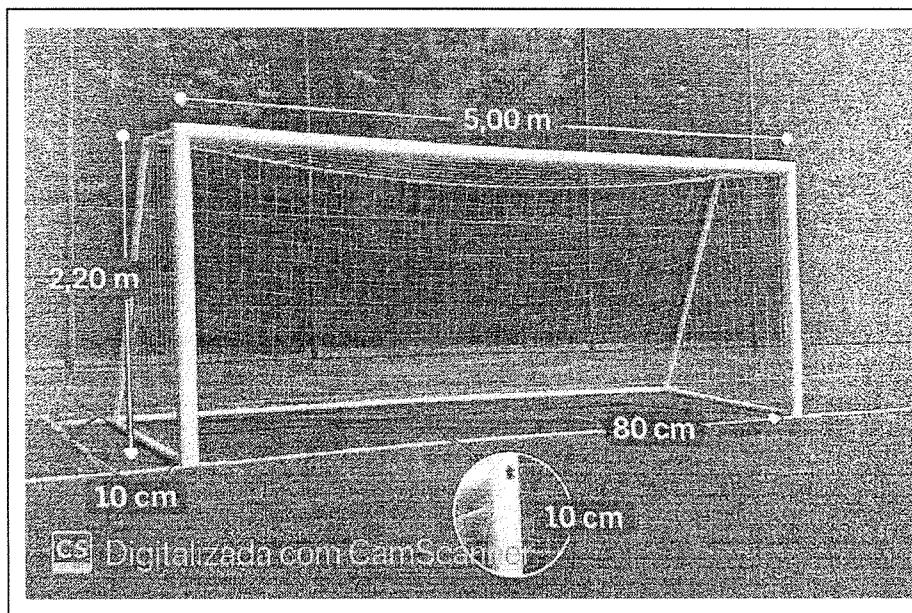
- 8.6. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto, visando sua perfeita execução;
- 8.7. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis;
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 8.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento das goleiras, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados;
- 8.12. Fornecer o par de goleiras em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente aplicável, observando rigorosamente o prazo e o local de entrega definidos, assegurando a qualidade, resistência, durabilidade e segurança do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;
- 9.3. Dar à fornecedora as condições necessárias à regular entrega do objeto;
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado no TR;
- 9.5. Notificar, por escrito, a fornecedora sobre irregularidades verificadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;
- 9.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência nas goleiras fornecidas, dentro do prazo legal, para que sejam adotadas as providências necessárias.



10. FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA DA GOLEIRA



11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de **menor valor**.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

i) Homologação e Adjudicação do processo;

12.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Diretor de Esporte Valdir Pereira Braga Junior, matrícula 19.921.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Taquara, 13 de julho de 2026.


Claudia da Silva Lima
Setor Financeiro Matr. 20.275
Secretaria Municipal de Educ. Cult. e Esporte

Responsável pelo Termo de Referência